



MUNICÍPIO DE CHAVES

Edital N.º 86/2021

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal, torna público que, de acordo com a proposta 55/GAPV/2021, de 24 de maio de 2021, aprovada em sede de reunião do órgão Executivo Municipal, do dia 27 de maio do corrente ano, foi autorizada a abertura de procedimento de “Atribuição de licenças de ocupação no âmbito do Centro Coordenador de Transportes de Chaves”, de acordo com o Programa de procedimento que a seguir se transcreve:

HASTA PÚBLICA

Programa de atribuição licenças de ocupação dos gabinetes e cais existentes no Centro Coordenador de Transporte de Chaves

Artigo 1.º

Objeto

1 – O presente programa de atribuição licenças de ocupação dos gabinetes e cais existentes no Centro Coordenador de Transporte de Chaves tem por objetivo regular a enunciada atribuição de modo a possibilitar ao público em geral o acesso aos serviços de transporte propiciados pelas transportadoras de índole regional, nacional e internacional.

2 - As licenças de ocupação a atribuir objeto da presente hasta pública, identificadas em sintonia com planta anexa, encontram-se localizadas no Centro Coordenador de Transporte de Chaves, são as seguintes:

Lote 1 – Gabinete 1 e Cais 1;

Lote 2 – Gabinete 2 e Cais 2;

Lote 3 – Cais 3;

Lote 4 – Cais 4;

Lote 5 – Cais 5.

3 – Tendo em vista o objetivo previsto no n.º 1 do presente artigo, dois dos cais incluídos nos lotes descritos no número anterior ficam adstritos a transportes internacionais.



MUNICÍPIO DE CHAVES

Artigo 2.º

Ato público

De acordo com o presente Programa e Condições, realizar-se-á no dia 29 de junho de 2021, pelas 10.00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal perante a Comissão para esse fim designada, o ato público da Hasta pública referida em epígrafe.

Artigo 3.º

Licitação

- 1 – A licitação, bem como a respetiva adjudicação dos bens, terá lugar lote a lote.
- 2 – Cada licitante apenas pode arrematar dois espaços associados às respetivas licenças, a saber:
 - a) Dois cais, individualmente associados à respetiva licença, no que respeita aos lotes 3, 4 e 5;
 - b) Um gabinete e um cais, individualmente associados à respetiva licença, no que respeita ou ao lote 1 ou ao lote 2.
- 3 - Depois de lidas as condições proceder-se-á à licitação verbal de cada lote.
- 4 - A base de licitação é de cada lote é a seguinte:

Lote 1 – Gabinete 1 e Cais 1 – €250,00;

Lote 2 – Gabinete 2 e Cais 2 - €250,00;

Lote 3 – Cais 3 – €150,00;

Lote 4 – Cais 4 - €150,00;

Lote 5 – Cais 5 - €150,00.
- 5 - Não serão admitidos lances inferiores a 50,00 euros a partir da base pela qual tiver começado a licitação.
- 6 - O direito de ocupação e exploração será atribuída ao interessado que maior lance oferecer.

Artigo 4.º

Proibição de transferência da posição contratual



MUNICÍPIO DE CHAVES

É proibido ao ocupante transferir para outrem a sua posição a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente, bem como conceder sua posição contratual.

Artigo 5.º

Caução

1 - Dentro do prazo de oito dias após a data da notificação da adjudicação, deve o adjudicatário depositar em qualquer instituição bancária, à ordem da Câmara Municipal de Chaves, caução no valor de três vezes o preço mensal oferecido em dinheiro.

2 - A caução poderá ser substituída por garantia bancária, desde que aceite pela Câmara Municipal, e destina-se a garantir a execução da presente hasta e será restituída no fim do prazo do direito de ocupação ou em caso de cessação antecipada.

Artigo 6.º

Pagamento

1 - O pagamento da taxa mensal será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, até ao dia oito de cada mês a que disser respeito.

2 - Após a adjudicação, o adjudicatário pagará todas as despesas decorrentes da adjudicação e determinadas por lei.

Artigo 7.º

Disposições aplicáveis

Na realização da hasta pública e nas relações com a Câmara Municipal de Chaves e o adjudicatário observar-se-ão todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CONDIÇÕES DO ACORDO

Artigo 1.º

Instalações e manutenção

1 - As instalações (gabinetes e cais) serão entregues tal como se encontram e a Câmara Municipal não aceitará qualquer reclamação sobre o estado das mesmas.

2 - A manutenção do espaço quer individual (Cais/Gabinetes) quer comum, nele se incluindo os acessos, as instalações sanitárias e o espaço envolvente, do Centro Coordenador de Transporte de Chaves é da responsabilidade dos adjudicatários.



MUNICÍPIO DE CHAVES

Artigo 2.º

Obras

Quaisquer obras de manutenção ou beneficiação carecem de autorização da Câmara Municipal e serão sempre executadas a expensas do adjudicatário.

Artigo 3.º

Consumos

Os consumos de água, energia, telefone são da responsabilidade do adjudicatário bem como as respetivas ligações e ramais.

Artigo 4.º

Duração

A atribuição é a título precário pelo prazo de três anos, e renovar-se-á automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar para o termo do prazo em curso com uma antecedência mínima de 180 dias sobre o termo do mesmo, por carta registada com aviso de receção, não ficando de modo algum subordinada às leis reguladoras do contrato de locação.

Artigo 5.º

Taxa mensal

- 1- A taxa mensal será devida após a data de adjudicação.
- 2- A taxa será atualizada de acordo com o índice fixado para a tabela de taxas e outras receitas municipais.

Artigo 6.º

Atividade

O adjudicatário fica sujeito a todas as disposições legais aplicáveis à atividade a exercer.

Artigo 7.º

Horário

O horário de funcionamento do Centro Coordenador de Transporte de Chaves será de 24 horas por dia.



MUNICÍPIO DE CHAVES

Artigo 8.º

Causas de extinção

São causas extintivas do direito de ocupação dos gabinetes e dos cais, o decurso do prazo, ou das suas prorrogações, o incumprimento por parte do adjudicatário de qualquer norma das presentes «condições» e «programa».

Artigo 9.º

Disposição final

Finda a atribuição, por qualquer dos motivos referidos, o adjudicatário deve abandonar as instalações, no prazo que lhe for comunicado por via postal registada.

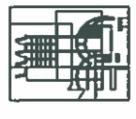
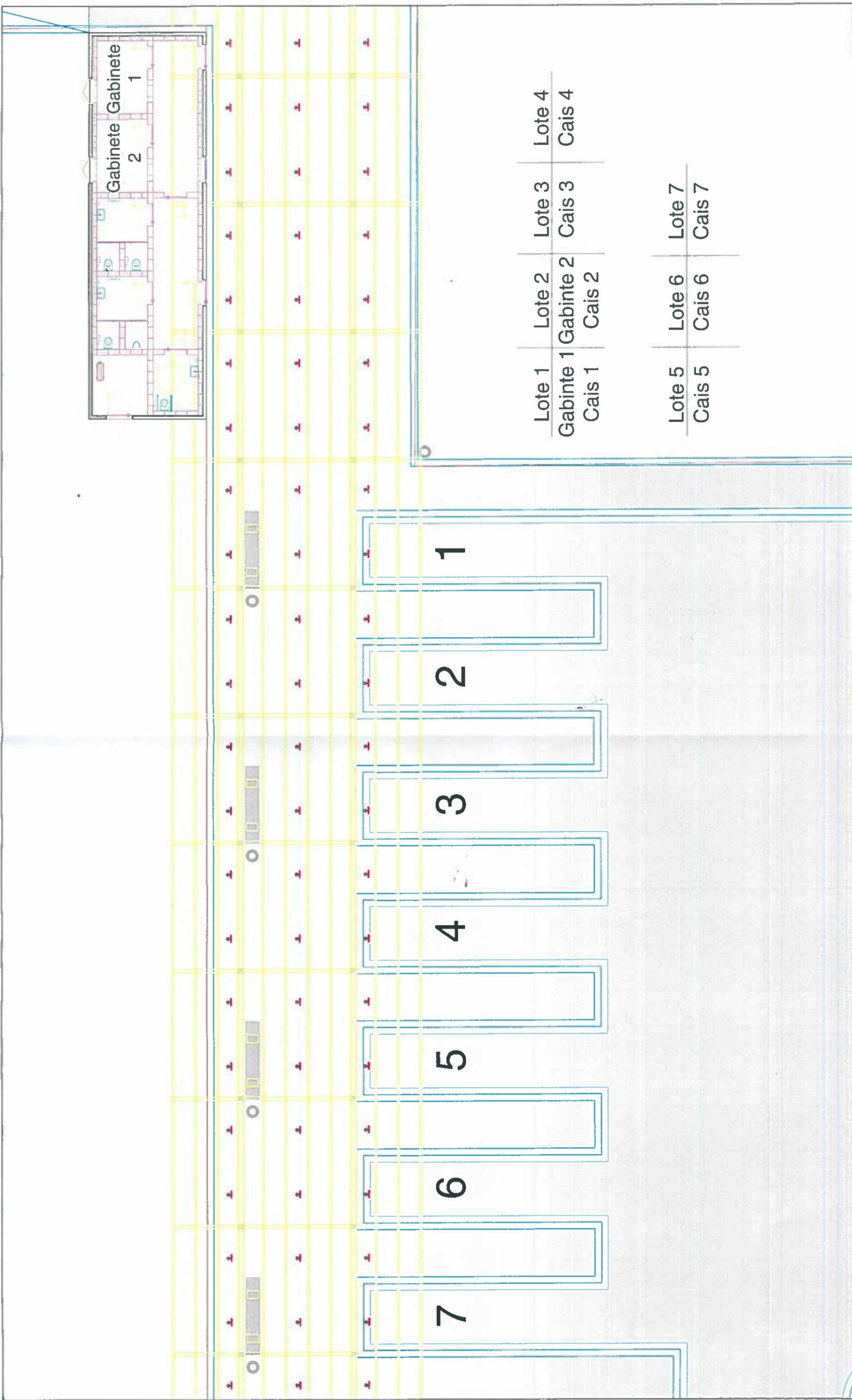
Para constar e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, _____ Cristina Maria Fernandes Rodrigues, Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Contratos e Expropriações, no uso de competências delegadas por despacho da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro, de 27/11/2020, o subscrevi

Chaves, 01 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS



PROJECTO VP
 DESENHO VP
 DATA JAN2021

Centro Coordenador de Transportes
 LOCALIZAÇÃO CAIS

Desenho Nº **1**
 Ref. REF.
 Escala S/E